

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 27 de outubro de 2022

(informações prestadas com base nas posições de setembro/2022)

MOAT CAPITAL INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“Moat Investimentos” ou “Gestora”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: Cassio Luiz Bruno CPF/ME: 224.212.888-43 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Rodrigo Cerdeira Carrera CPF/ME: 274.512.988-09 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	<p>Eu, Cássio Luiz Bruno, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  61E2526CB9F147A...</p> <p>CÁSSIO LUIZ BRUNO</p> <p>Eu, Rodrigo Cerdeira Carrera, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  902705FB260E4D9...</p> <p>RODRIGO CERDEIRA CARRERA</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, Cássio Luiz Bruno, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  61E2526CB9F147A... CÁSSIO LUIZ BRUNO</p> <p>Eu, Rodrigo Cerdeira Carrera, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  902705FB260E4D9... RODRIGO CERDEIRA CARRERA</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Moat Investimentos é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 28 de julho de 2022, com foco na gestão de fundos de investimento estruturados, regidos pela: (i) Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“<u>ICVM 472</u>”); (ii) Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada (“<u>ICVM 578</u>”); (iii) Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“<u>ICVM 356</u>”); e (iv) Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada (“<u>ICVM 444</u>”), em conjunto, os “<u>Fundos</u>”.</p> <p>A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Não ocorreu nenhum evento societário relevante, salientando que a GESTORA se encontra em fase de credenciamento.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Não houve alterações.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Não houve alterações.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>Não houve alterações.</p>

3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios, sendo uma pessoa natural e uma jurídica.
b. número de empregados	6 (seis) pessoas, sendo os 2 diretores e os 4 (quatro) analistas
c. número de terceirizados	Não há terceirizados.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Cassio Luiz Bruno - CPF 224.212.888-43 - Sócio, managing partner e Diretor de Gestão. Atua no setor de gestão de recursos. Certificações: <ul style="list-style-type: none"> • Chartered Financial Analyst (“<u>CFA</u>”); • Certificação de Gestores ANBIMA (“<u>CGA</u>”); e • Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (“<u>CGE</u>”).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Cassio Luiz Bruno - CPF 224.212.888-43 - Sócio, managing partner e Diretor de Gestão. Atua no setor de gestão de recursos de fundos ilíquidos.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados, tendo em vista que a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a	N.A., na medida em que a Moat Investimentos está em fase de credenciamento para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, ou seja, ainda não há receita a se considerar. Não obstante, espera-se que as taxas cobradas pela Gestora sejam suficientes para cobrir seus custos e investimentos a partir da sua habilitação.

atividade de administração de carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Moat Investimentos ainda não desempenha a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Gestora informa que seu patrimônio líquido atual não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto social a gestão discricionária de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	<p>A Moat Investimentos atua com foco na gestão de fundos de investimento estruturados regidos pela: i) Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“<u>ICVM 472</u>”); (ii) Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada (“<u>ICVM 578</u>”); (iii) Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“<u>ICVM 356</u>”); e (iv) Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada (“<u>ICVM 444</u>”).</p> <p>O departamento técnico da Gestora é composto por profissionais que possuem ampla experiência e aptidão para exercer as funções necessárias no desenvolvimento da atividade descrita acima. A Gestora não atuará na distribuição das cotas dos fundos de investimento por ela geridos.</p>
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimentos geridos pela Gestora, nos limites da regulamentação em vigor, alocarão seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, tais como títulos e ativos de crédito privado e direitos creditórios; títulos e ativos de dívida pública; títulos e ativos de renda fixa; títulos e ativos de renda variável; ativos privados de renda variável, tais como ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, que deve participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão; derivativos e ativos imobiliários, conforme permitidos pelos regulamentos do respectivo fundo de investimento em debate.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Moat Investimentos não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	<p>O objeto social da Moat Investimentos prevê a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários bem como modalidades de ativos financeiros disponíveis no âmbito do mercado financeiro.</p> <p>Outrossim, informamos que a Gestora não realizará a distribuição das cotas dos Fundos por ela geridos.</p> <p>Desta forma, entendemos que este item não é aplicável.</p>
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p>A MOAT PARTICIPAÇÕES LTDA, controladora direta da Gestora, tem como objeto social (i) a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, inclusive em bolsa de valores, bem como modalidades de ativos financeiros disponíveis no âmbito do mercado financeiro; (ii) assessoria e consultoria nas áreas de planejamento financeiro e de investimentos em geral, nos mercados de derivativos, commodities, futuros, acionista ou quotista no país ou no exterior; e (ii) a participação em outras Empresas, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista no país ou no exterior.</p> <p>Não obstante as atividades indicadas em seu objeto, a Moat Participações Ltda. atua apenas como holding, possuindo participação societária na Gestora e na MOAT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME nº 18.730.786/0001-68. Dessa forma, entendemos que não há potenciais conflitos de interesse entre as atividades da controladora e da Gestora.</p> <p>Não há empresas controladas ou coligadas pela Gestora.</p> <p>A MOAT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. por sua vez, foi constituída em 12 de março de 2015, com foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“<u>ICVM 555</u>”), classificados como “Ações” e “Multimercado”, destinados ao público em geral e a investidores qualificados. As estratégias adotadas podem ser: (i) Long/Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; e (iv) Previdência.</p> <p>Dessa forma, em razão da Gestora e da MOAT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA realizarem a gestão de tipos distintos de fundos de investimentos, sendo que não há qualquer fundo gerido em comum entre eles, entendemos que não há qualquer conflito de interesse neste caso.</p>
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras	N.A. – Em fase de credenciamento.

administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. – Em fase de credenciamento.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.

m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Moat Investimentos apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Moat Investimentos.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p><u>Controladores Diretos:</u> Moat Capital Participações Ltda., CNPJ/ME nº 28.516.718/0001-54 (95%)</p> <p><u>Controladores Indiretos de 1º grau:</u> Moat Capital FP Investimentos e Participações Ltda., CNPJ/ME nº 29.754.808/0001-46 (90,00%);</p> <p><u>Controladores Indiretos de 2º grau:</u> Luiz Paulo Corrêa Aranha, CPF/ME nº 219.645.078-20 (22,22%); Rodrigo Cerdeira Carrera, CPF/ME nº 274.512.988-09 (11,12%); Marcelo Somlanyi Romeiro, CPF/ME nº 300.280.048-17 (22,22%); e Cassio Luiz Bruno, CPF/ME nº 224.212.888-43 (22,22%);</p>
b. controladas e coligadas	Controladas: não há Coligadas: não há
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Moat Investimentos entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu	

contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Risco e Compliance</u>: A Gestora possui comitê autônomo, constituído para discutir os assuntos referentes à gestão de riscos, bem como revisar, adequar, atualizar e definir os controles e metodologias utilizadas na gestão de risco (“<u>Comitê de Risco e Compliance</u>”).</p> <p>O Comitê de Risco e Compliance também trata todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Gestora, como também dos Colaboradores envolvidos e, ainda, analisa situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.</p> <p><u>Comitê de Investimentos</u>: Possui como atribuição fomentar discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão.</p>
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<p><u>Comitê de Risco e Compliance</u> O Comitê de Risco e Compliance terá como membro permanente o Sr. Rodrigo Cerdeira Carrera, e será composto ainda pelo Head de Risco, pela Head de Compliance e Gestores. O Comitê sempre agirá de acordo com a pauta da Gestora, respeitando, sempre, as diretrizes para preservação de informações sigilosas, endereçadas nas políticas internas aplicáveis. Os membros do Comitê de Riscos e Compliance têm o mesmo poder de voto e as decisões devem ser discutidas extensamente até que se alcance o consenso.</p> <p>O Comitê de Riscos e Compliance se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário. Todas as decisões tomadas em sede de Comitê de Riscos e Compliance serão devidamente formalizadas e arquivadas, sendo mantidas por um período mínimo de 5 (cinco) anos na sede da Gestora.</p> <p><u>Comitê de Investimentos</u>: O Comitê de Investimento se reunirá quinzenalmente de forma regular, ou de forma extraordinária, quando for necessário, e deverá ser composto por toda equipe de gestão de carteiras. A decisão de investimento é sempre feita de acordo com o mandato e, em conformidade com o regulamento dos respectivos fundos, com registro em ata.</p>
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p>A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (a) CASSIO LUIZ BRUNO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.380-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 224.212.888-43, residente e domiciliado na Cidade de São</p>

	<p>Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão. O Diretor de Gestão é o responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões;</p> <p>(b) RODRIGO CERDEIRA CARRERA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.678.592-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.512.988-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora;</p> <p>(c) LUIZ PAULO CORRÊA ARANHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.413.640 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 219.645.078-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor sem designação específica;</p> <p>(d) MARCELO SOMLANYI ROMEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de dezembro de 1975, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.101.651-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 300.280.048-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor sem designação específica; e</p> <p>(e) ADRIANO VIANNA DE PAULA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.578.808-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 079.564.597-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor sem designação específica.</p> <p>A eles caberá a prática, em nome e no interesse da Gestora, de todos e quaisquer atos de gestão da Sociedade, observado o disposto em seu Contrato Social e nas Políticas da Gestora. Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora entende não ser necessário.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de</p>	

valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:			
a. nome	Cassio Luiz Bruno	Rodrigo Cerdeira Carrera	
b. idade	40 anos	43 anos	
c. profissão	Engenheiro	Administrador	
d. CPF ou número do passaporte	224.212.888-43	274.512.988-09	
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD	
f. data da posse	28 de julho de 2022	28 de julho de 2022	
g. prazo do mandato	Prazo Indeterminado	Prazo Indeterminado	
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	membro do Comitê de Risco e Compliance e membro do comitê de investimentos	membro do Comitê de Risco e Compliance	
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	CASSIO LUIZ BRUNO – Diretor de Gestão		
a. currículo, contendo as seguintes informações:			
i. cursos concluídos;	Graduação em Engenharia Naval pela Universidade de São Paulo (USP) – (concluído em 2004).		
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Chartered Financial Analyst (“ <u>CFA</u> ”) Certificação de Gestores ANBIMA (“ <u>CGA</u> ”) Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (“ <u>CGE</u> ”)		
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:			
• nome da empresa	<ul style="list-style-type: none"> Moat Capital Gestão de Recursos Ltda. (dezembro de 2015 até o momento). Atividade principal da empresa: Administradora de recursos de terceiros Cargo: Managing Partner Funções: Responsável pela administração geral da empresa, em especial pelo seu direcionamento estratégico da empresa, com definição de novas estratégias e procura por novas oportunidades de negócios		
• cargo e funções inerentes ao cargo			
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram			
• datas de entrada e saída do cargo			
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras,	RODRIGO CERDEIRA CARRERA - Diretor de Compliance, Risco e PLD		

políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Administração de empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) – (concluído em 2001); MBA pela Universidade de São Paulo (USP (concluído em 2005).
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<ul style="list-style-type: none"> Managing Partner – Moat Capital (janeiro de 2016 até o momento). <u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD <u>Funções:</u> Responsável pelas atividades de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O diretor responsável pela gestão de risco na Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, já indicado acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	

<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>N/A - A Gestora não realiza a distribuição das cotas dos fundos por ela geridos.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão e outro o analista de gestão.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos internamente e banco de dados em SQL e HTML. Ademais, a Gestora conta também com acesso a sistemas de terceiros contratados, como os seguintes: (i) Phibra e (ii) Bloomberg.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A área de gestão é responsável pela alocação de ativos nos Fundos geridos pela Gestora, através de uma análise dos ativos de forma absoluta, estudando seus dados econômico-financeiros e o mercado de atuação da</p>

	<p>empresa, que através de métodos definidos de avaliação de ativos calcula o valor intrínseco dos ativos.</p> <p>A decisão de investimento é realizada após avaliação formal em Comitê de Investimentos, onde são analisadas todas as posições da carteira de forma única e posteriormente o portfólio agregado do fundo. O Comitê de Investimento se reunirá quinzenalmente de forma regular, ou de forma extraordinária, quando for necessário, e deverá ser composto por toda equipe de gestão de carteiras. A decisão de investimento é sempre feita de acordo com o mandato e, em conformidade com o regulamento dos respectivos fundos.</p> <p>O processo de seleção de ativos da Gestora é norteado pelos princípios de valor e pesquisa própria. O analista responsável pela cobertura do ativo deve levar ao Comitê de Investimento uma apresentação que deve conter no mínimo: (i) documento com a tese de investimento e opinião sobre a empresa e o cálculo do valor intrínseco; (ii) modelo de fluxo de caixa descontado com análise de sensibilidade de variáveis-chaves; e (iii) análise de balanço calculando o valor do ativo líquido da empresa em questão.</p> <p>Após apresentação aos integrantes do Comitê de Investimentos, o ativo estudado é aprovado ou rejeitado para investimento. Quando aprovado, também se discute qual a margem de segurança e seus aspectos qualitativos e, caso reprovado o investimento é discutido e verifica-se se a empresa estudada pode ter algum preço que possa voltar a ser discutida em Comitê de Investimentos novamente.</p> <p>Para toda decisão de investimento é considerado o ambiente macroeconômico e político onde o ativo está inserido.</p> <p>A Gestora possui, ainda, acesso aos melhores e mais tradicionais serviços de apoio à análise e decisão do mercado, como por exemplo, Bloomberg.</p> <p>Por último, da mesma forma que há a análise para a decisão de alocação de ativos, pode haver a análise para desinvestimento de uma posição após a reavaliação se for identificado que não há mais margem de segurança suficiente para continuar com o investimento ou que este já atingiu seu objetivo esperado pela equipe no portfólio.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização</p>	

dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais: Head de Compliance e Diretor de Risco e Compliance.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela implementação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Os Gestores das áreas, por sua vez, são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.</p> <p>Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos Gestores das áreas de negócio e se dividem em diferentes políticas ("<u>Políticas Internas</u>"). As Políticas Internas da Gestora abordam os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Código de Ética; b) Política de Alocação de Ativos; c) Política de Contratação de Terceiros; d) Política de Investimentos Pessoais; e) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e de Cadastro ("<u>Política de PLDFTP</u>"); f) Política de Combate à Corrupção; g) Política de Continuidade dos Negócios; h) Política de Rateio e Divisão de Ordens; i) Política de Gestão de Risco e Liquidez; j) Política de Voto; k) Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores; l) Política de Segurança de Informações e Segurança Cibernética; e m) Política de Certificação Continuada. <p>Os controles internos de risco são responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, ou seja, ele será responsável pela definição dos métodos a serem utilizados para avaliação e monitoramento, informações mais detalhadas a respeito desse tema encontram-se disponíveis na Política de Risco da Gestora.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Compliance é uma atribuição do Diretor de Risco e Compliance, contudo, são obrigações da área de Compliance sob a responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Acompanhar as regras descritas no seu Manual de Controles Internos; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições desse Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; (iii) Atender prontamente todos os Colaboradores; (iv) Identificar possíveis condutas contrárias a ao Manual;

- (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- (vii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFTP, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
- (viii) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes desse Manual e das outras Políticas internas da Gestora;
- (ix) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos em seu Manual de Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- (x) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (xi) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (xii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Risco e Compliance;
- (xiii) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
- Investimentos pessoais;
 - Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora;
 - Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
 - Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
 - Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou
 - Participações em alguma atividade política.
- (xiv) As principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades prestadas pela Gestora; e
- (xv) Assuntos de Certificação, tratados na Política de Certificação Continuada, incluindo, sem limitação: (a) as certificações aplicáveis à atividade da Gestora, suas principais características e os profissionais elegíveis; (b) explicação de que os Colaboradores que tenham alçada/poder discricionário de decisão de investimento em fundos de investimento de renda fixa, ações, cambiais, multimercados sob gestão da Gestora, devem, obrigatoriamente, ser isentos ou aprovados na

Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) e aqueles que tenham alçada/poder discricionário de decisão de investimento em fundo de investimento em participações, fundos imobiliários, fundos de investimento em direitos creditórios e/ou fundos de índice sob gestão da Gestora, devem, obrigatoriamente, ser isentos ou aprovados na Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (“CGE”), devendo os demais buscar a aprovação da decisão de investimento junto ao Diretor de Gestão; e (c) indicação sobre a necessidade de monitoramento e atualização do Banco de Dados da ANBIMA pela área de Compliance.

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas em seu Manual de Controles Internos ou aplicáveis às atividades da Gestora, que cheguem ao conhecimento do Diretor de Risco e Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Manual de Controles Internos, este utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico referidos em seu Manual de Controles Internos para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

A área de Compliance:

(i) Poderá acessar, quando julgar oportuno e necessário, todo conteúdo que está na rede, inclusive arquivos pessoais salvos em cada computador. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico de Colaboradores serão gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Gestora;

(ii) Escolherá aleatoriamente uma amostragem significativa dos Colaboradores e realizará um monitoramento anual para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no presente Manual;

(iii) Verificará, anualmente, os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades; e

(iv) Analisará os controles previstos em seu Manual de Controles Internos, bem como em outras políticas da Gestora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles que eventualmente sejam considerados deficientes, monitorando as respectivas correções, sendo que as análises e eventuais correções, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

O Diretor de Risco e Compliance poderá utilizar as informações obtidas nos monitoramentos descritos acima para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos do Manual. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Os sistemas utilizados serão os mesmos utilizados pelas áreas de gestão de recursos, com níveis de acessos distintos.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>:</p> <p>(i) Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;</p> <p>(ii) Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Compliance sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas.</p> <p>(iii) Realização dos testes de segurança em todo o sistema de informação da Gestora, a fim de realizar a verificação do login dos colaboradores, aplicar testes no firewall, entre outros.</p> <p>Adicionalmente, é feita verificação periódica, pelo Diretor de Risco e Compliance, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>4 (quatro), sendo eles: Head de Risco, Head de Compliance e Diretor de Risco e Compliance, o analista Operações.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A estrutura da Área de Risco da Gestora é formada pelo Head de Risco, Analista de Operações, Head de Compliance e Diretor de Risco, conforme ilustrado no organograma disposto em sua política de Gestão de Risco. O Diretor de Risco reporta ao Comitê Executivo.</p> <p>Funções:</p> <p>A Área de Risco é responsável por:</p> <p>a) Acompanhar as posições de risco dos fundos de investimento geridos pela Gestora, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente estabelecidos na presente Política;</p> <p>b) Monitorar e adequar os riscos de mercado, liquidez, contraparte, operacional e crédito, e ao compliance dos fundos aos limites de risco previstos em seus regulamentos, bem como restrições de classificação tributária;</p> <p>c) Alertar sobre a utilização de limites à Gestão e aos analistas buy side sempre quando as posições ultrapassarem 70% (setenta por cento) do limite;</p>

	<p>d) Convocar reuniões do Comitê de Risco periodicamente ou extraordinariamente, conforme mencionado acima;</p> <p>e) Manter, junto às principais corretoras e contrapartes, cadastro ativo do Head de Risco para a redução e/ou zeragem de posições de investimentos detidas nos fundos de investimento geridos pela Gestora, em caso de descumprimento dos limites estabelecidos na política específica;</p> <p>f) Atualizar e divulgar o conteúdo desta Política para todos os sócios, Colaboradores da Gestão e analistas buy side;</p> <p>g) Validar os sistemas contratados e proprietários em funcionamento com frequência mínima mensal; e</p> <p>h) Produzir relatórios de risco diariamente.</p> <p>As principais atribuições do Head de Risco são:</p> <p>a) Acompanhar as posições de risco dos fundos de investimento geridos pela Gestora, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente estabelecidos na presente Política;</p> <p>b) Monitorar e adequar os riscos de mercado, liquidez, contraparte, operacional e crédito, e ao compliance dos fundos aos limites de risco previstos em seus regulamentos, bem como restrições de classificação tributária;</p> <p>c) Alertar sobre a utilização de limites à Gestão e aos analistas buy side sempre quando as posições ultrapassarem 70% (setenta por cento) do limite;</p> <p>d) Convocar reuniões do Comitê de Risco periodicamente ou extraordinariamente, conforme mencionado acima;</p> <p>e) Manter, junto às principais corretoras e contrapartes, cadastro ativo do Diretor de Risco para a redução e/ou zeragem de posições de investimentos detidas nos fundos de investimento geridos pela Gestora, em caso de descumprimento dos limites estabelecidos na política específica; e</p> <p>f) Validar os sistemas contratados e proprietários em funcionamento com frequência mínima mensal.</p> <p>É responsabilidade do Analista de Operações:</p> <p>a) Produzir relatórios de risco diariamente.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Gestora possui um sistema interno para apoio ao controle de risco, além de utilizar a plataforma da Bloomberg e o software desenvolvido pela Phibra, proporcionando assim um controle de risco mais seguro e assertivo.</p> <p>As principais métricas para gerenciar os riscos dos fundos de investimento geridos pela Gestora são: enquadramento (aderência à Política de Investimentos), exposição por ativo, information ratio, liquidez, stress testing, tracking error, value at risk (VAR), drawdown, correlação e profit and loss (P&L).</p> <p>A metodologia utilizada pela Área de Risco tem como base atuar de forma preventiva e constante, para informar aos responsáveis sobre eventuais desenquadramentos</p>

	<p>de limites normativos e estabelecidos internamente, solicitando que as devidas providências sejam tomadas como forma de sanar o evento ocorrido.</p> <p>A metodologia será revisada em prazo não superior a 12 (doze) meses ou em prazo inferior caso entenda-se que existem práticas melhores que aprimorariam o controle de risco.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência dos membros responsáveis pelo gerenciamento/controlado de risco de liquidez é assegurada através da delimitação de responsabilidades, bem como com as regras estabelecidas no Comitê de Risco e Compliance para a tomada de decisão.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

9. Remuneração da empresa	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora cobrará taxa de gestão sobre o patrimônio líquido gerido, havendo cobrança de taxa de performance. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços, quais sejam uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão.</p> <p>A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão anual média entre 1% a.a. e 2% a.a., sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p> <p>A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de performance anual média entre 15% a.a. e 20% a.a., sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>N.A. – Em fase de credenciamento.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	
<p>b. taxas de performance</p>	
<p>c. taxas de ingresso</p>	
<p>d. taxas de saída</p>	
<p>e. outras taxas</p>	
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
10. Regras, procedimentos e controles internos	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>Antes da contratação de qualquer Terceiro, a Gestora realiza uma análise, observando determinados critérios de seleção, aspectos financeiros, documentos mínimos e outras informações relevantes, com o objetivo de (i) avaliar um potencial conflito de interesse, seja com a Gestora ou com o administrador ou cotista dos fundos geridos pela Gestora; (ii) compatibilidade do valor cobrado pelo Terceiro em relação ao serviço a ser prestado com o valor exercido pelos seus concorrentes no</p>

mercado; e (iii) se a contratação poderá beneficiar a Gestora ou seus colaboradores ou, ainda, se os benefícios serão revertidos ao fundo ou ao investidor.

No âmbito da pré-seleção do Terceiro, a Gestora analisa as seguintes informações qualitativas, de modo a realizar o melhor julgamento:

- (i) Data de início das atividades;
- (ii) Qualificações dos principais sócios;
- (iii) Lista de clientes (atuais ou não) e objeto da contratação;
- (iv) Pesquisas na rede mundial de computadores sobre eventuais notícias negativas relacionadas com o Terceiro; e
- (v) Qualquer informação qualitativa do Terceiro que seja importante para a avaliação no âmbito da contratação.

Além das informações qualitativas acima elencadas, o Terceiro deverá ser legalmente constituído, idôneo, ter capacidade econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto da contratação e responsabilidades contratuais.

O Terceiro deverá, ainda, apresentar à Gestora uma cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”), bem como os documentos constitutivos e/ou societários relevantes. Caso requerido, o Terceiro deverá apresentar cópia das demonstrações contábeis dos 3 (três) últimos exercícios sociais findos, referências bancárias e técnicas.

Em complemento aos documentos acima listados, deverão ser considerados durante o processo de contratação, as seguintes informações do Terceiro:

- (i) Quadro societário;
- (ii) Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto);
- (iii) Nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais;
- (iv) Estrutura para atender o objeto da contratação;
- (v) Capacidade econômico-financeira;
- (vi) Código de Conduta e Ética, ou similar;
- (vii) Política de Combate à Corrupção, ou similar;
- (viii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ou similar;
- (ix) Qualquer documento, procedimento e/ou formulário relacionado à integridade e cumprimento de regras; e
- (x) Selo de Associados ou Aderentes à ANBIMA, quando aplicável, ou, caso não possua, as razões para não obtenção dele.

Finalizado o procedimento de Due Diligence dos documentos acima mencionados, incluindo o questionário ANBIMA, quando aplicável, o colaborador responsável pela contratação classificará o Terceiro de acordo com o seu potencial risco, nos termos

	<p>do Anexo II, e posteriormente, caso aplicável, realizar a aprovação se preenchidos todos os requisitos necessários para a prestação de serviço.</p> <p>A contratação do Terceiro está vinculada a celebração do contrato entre as partes.</p> <p>Quando se tratar da contratação de Corretoras, em nome dos fundos de investimento sob gestão, devem ser observados os requisitos previstos no artigo 19 do Código de Recursos de Terceiros ANBIMA, além de adotar procedimento criterioso como forma de garantir a melhor execução de ordens para os fundos de investimento que estão sob sua gestão. O procedimento ocorre através da realização de Due Diligence, considerando: (i) a observância estrita do dever fiduciário; (ii) reconhecida capacidade de execução; e (iii) mínimo impacto financeiro.</p> <p>Independente da aprovação na Due Diligence, o cadastro dos Terceiros será mantido pelo colaborador responsável sempre atualizado, eliminando aqueles que parem quaisquer dúvidas relacionadas com má-conduta, comportamento antiético, prática de condutas ilícitas ou que venham a gozar de má reputação no mercado.</p> <p>Em caráter de exceção, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, deixar de aplicar os procedimentos expostos em política específica, quando o Terceiro: (i) não tiver relação com a atividade fim da Gestora e tiver notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para satisfazer o objeto da contratação e adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas; ou (ii) tiver relação com a atividade fim da Gestora e for associado ou aderente aos códigos da ANBIMA.</p> <p>O monitoramento das atividades exercidas e/ou dos serviços prestados pelos Terceiros, bem como dos próprios Terceiros, é de responsabilidade do colaborador que solicitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo e enquanto durar o contrato de prestação de serviço.</p> <p>Se durante o monitoramento for identificada qualquer atividade que possa causar um risco para a Gestora, o colaborador deve reportar imediatamente e enviar um relatório a área de Compliance.</p> <p>Sem prejuízo de no caso de acontecer qualquer fato novo ou alteração significativa, ocorrer a reavaliação da contratação do Terceiro.</p>
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a pela Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

	<p>A área de Compliance revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários trimestralmente.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>As regras e tratamentos relacionados com o <i>soft dollar</i>, entretenimento ou presentes, aqui estabelecidos, tem como objetivo esclarecer o permitido em cada um dos temas.</p> <p>Soft Dollar: É considerado "<i>soft dollar</i>" o acordo comercial realizado entre as corretoras e seus respectivos clientes do qual pode ser eventualmente concedido benefício econômico, de natureza não pecuniária, em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento. Referido acordo é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com expressa autorização do gestor da área.</p> <p>O <i>soft dollar</i> gerado será utilizado em serviços que auxiliem a gestão na tomada de decisão dos investimentos, sempre visando o interesse dos cotistas e investidores. Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>Entretenimento e Presentes: É considerado como (i) "entretenimento": refeições de negócios, os eventos esportivos, musicais, culturais, e as recepções privadas, viagens e outros convites ou benefícios econômicos do mesmo gênero ("<u>Entretenimento</u>"); e (ii) "presentes": quaisquer gratuidades, favores, descontos, hospitalidade, empréstimos, ou qualquer de valor monetário, assim como treinamento, transporte, viagens domésticas ou internacionais, alojamento e refeições, objetos como brindes, objetos de valor, benefícios econômicos, e descontos ("<u>Presentes</u>"). Como regra geral, os Colaboradores podem dar e receber presentes e participar de atividades de entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário-mínimo e não sejam considerados excessivos/luxuosos. No mais, os presentes aceitos não podem dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.</p> <p>É terminantemente proibida qualquer vantagem econômica que for oferecida ou recebida de partes com que a Gestora estiverem com negociações pendentes ou em aberto.</p>

	<p>O Colaborador tem o dever de informar quaisquer Presentes, ou convites relacionados com Entretenimento ofertados ou recebidos, ao Diretor de Risco e Compliance, ainda que estejam abaixo do valor informado acima.</p> <p>Podem acontecer ainda situações específicas de convite ou oferecimento, tais como:</p> <p>Entretenimento em situações de negócios: Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras situações de Entretenimento às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Entretenimentos cujo valor seja superior a 1 (um) salário-mínimo devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Risco e Compliance. Caso o Diretor de Risco e Compliance não autorize, ou caso o valor do Entretenimento ultrapasse o valor autorizado, o Colaborador fica proibido de aceitá-la.</p> <p>Presentes de fornecedores e parceiros comerciais: Colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado dentro do ano corrente seja superior a 1 (um) salário-mínimo, devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Risco e Compliance. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos dentro do ano corrente. Caso o Diretor de Risco e Compliance não autorize o recebimento do Presente, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.</p> <p>Além das situações específicas exemplificar acima, o Colaborador é proibido de oferecer Presentes ou Entretenimento em situações de negócio para clientes ou parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de Risco e Compliance pode autorizar que (i) refeições de valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de <i>due diligence</i>, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a 1 (um) salário mínimo sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Quaisquer outros tipos de Entretenimento ou Presentes, sem as devidas autorizações do Diretor de Risco e Compliance, são proibidos.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Para coordenar todas as ações necessárias do Plano de Contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela equipe de Contingência: (1) o diretor responsável por Compliance, Riscos e PLD ("<u>Diretor de Risco e Compliance</u>" ou "<u>Coordenador de Contingência</u>"); (2) o diretor</p>

responsável pela gestão dos fundos de investimentos geridos pela Gestora (“Diretor de Gestão”) (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) e ao menos um dos Colaboradores da equipe de Compliance, sendo que estes membros, em conjunto, formam a “Equipe de Contingência”.

A Equipe de Contingência dever tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.

Para a eficaz implementação do Plano, a Gestora buscará conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos, se comprometendo a:

- a) Conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência;
- b) Minimizar as perdas para si, seus clientes e Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e
- c) Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Os principais passos para a execução do Plano são:

- a) Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios da Gestora com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados;
- b) Listagem das diferentes atividades da Gestora e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional;
- c) Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação do Plano; e
- d) Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio.

A Gestora mantém a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

Como forma de evitar perdas, a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora, prevê os backups dos servidores, bancos de dados e arquivos, além da nuvem. Desta forma, a salvaguarda dos dados, formam o principal processo da Gestora para a rápida recomposição de estado operacional em caso de falha no disco rígido do equipamento. O acesso aos arquivos back-ups armazenados na sede da Gestora seguirá a Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

	<p>Como resultado destes procedimentos, no caso de uma das áreas não terem acesso ao escritório, elas terão acesso (após devida autenticação) aos dados pertinentes às suas atividades por meio da nuvem, bem como acesso ao e-mail, de acordo com o disposto na Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.</p> <p>Ainda, para a retomada célere e eficaz das operações após um evento de contingência, a Gestora mantém procedimentos que a permitem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Manter o gerenciamento dos Colaboradores e os procedimentos das operações administrativas mesmo durante os efeitos da contingência; b) Retornar definitivamente a utilização das instalações de sua sede após a ocorrência da contingência; e c) Avaliar as perdas da interrupção dos negócios. <p>Ademais, como todo o ambiente de dados da Gestora fica nos servidores e na nuvem e, em caso de contingências, os Colaboradores poderão acessar a nuvem a partir dos seus computadores e manter o trabalho normalmente, de forma que não é necessário ter um escritório alternativo.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade do Fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento ("<u>Regulamento</u>") e na regulamentação em vigor.</p> <p>Inicialmente é importante mencionar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimentos geridos pela Gestora estão a cargo tanto do gestor responsável pela administração das carteiras quanto do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos. Ambos tomarão todas as medidas necessárias para o cumprimento do exposto na política específica, sendo a decisão final caberá ao Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.</p> <p>Os critérios de liquidez adotados nas carteiras dos fundos de investimentos geridos pela Gestora são:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas. De acordo com a data da solicitação de resgate até o período da cotização, conforme estabelecidas nos regulamentos e demais documentos dos fundos de investimento geridos pela Gestora; (ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, de acordo com o histórico do volume médio negociado; (iii) Monitoramento das operações realizadas; e (iv) Controle do Fluxo de Caixa dos fundos de investimento. Risco de Mercado: Risco de incorrer perdas ao liquidar uma posição devido a variação dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo, maior o seu risco. <p>Os critérios definidos pela Gestora para a definição dos índices de liquidez dos fundos estão destacados a seguir:</p>

	<p>Os fundos precisam ser capazes de zerar 50% da carteira no período entre o pedido de resgate e sua liquidação, portanto, depende do período de resgate de cada fundo, limitado a regra de execução descrita abaixo:</p> <p>i. Regra de execução: Número de dias úteis para zeragem da posição usando 33% do volume médio diário dos últimos 30 dias uteis.</p> <p>ii. Será considerado de alta liquidez posição que pode ser liquidada em menos de 2 dias.</p> <p>iii. Ativos depositados em Margem ou garantias terão seus prazos de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando estes deverão ser liberados.</p> <p>Situações de Ilquidez</p> <p>Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante convocação extraordinário do Comitê de Risco, definirá os procedimentos a serem tomados. São 3 as decisões que poderão ser deliberadas pelo comitê:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos; • Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; • Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas. <p>Vale destacar que o administrador fiduciário dos fundos de investimentos, sempre que necessário, será comunicado do ocorrido, bem como da solução adotada. Lembramos ainda, que administrador fiduciário possui prerrogativa de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora não atuará com a distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://www.moat.com.br/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **Cassio Luiz Bruno**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.380-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 224.212.888-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Original assinado se encontra na sede da Moat Investimentos à disposição

DocuSigned by:

Cassio Bruno

61E2526CB9F147A...

CÁSSIO LUIZ BRUNO